

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS 90007/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0004421-47.2023.6.12.800
UASG 070016

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PORTO SEGURO), pessoa jurídica de direito privado, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – São Paulo – SP, telefone (11) 3366-3258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, vem à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/21 e no item 05 do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024, apresentar:

I M P U G N A Ç Ã O

face ao Edital da licitação em epígrafe, o que faz consoante as razões a seguir expostas, requerendo seu recebimento e regular processamento.

1. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Lei nº 14.133/21, ao tratar das impugnações, dispõe que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que a data de abertura da sessão pública está marcada para **07/02/2024**, resta hialina a tempestividade da presente, motivo pelo qual deve ser **RECEBIDA** e devidamente **PROCESSADA**, e como se verá a seguir, **INTEGRALMENTE PROVIDA**.

2. DOS FATOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul iniciou o Processo Administrativo nº 0004421-47.2023.6.12.8000 na modalidade de Pregão Eletrônico registrado sob o nº 07/2024, cujo objeto é a Contratação de Seguro Facultativo para Veículos da Frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Ocorre que, o Edital prevê um valor estimado muito baixo para a prestação dos serviços, tornando o seu preço manifestamente inexequível.

O objetivo da presente impugnação é a retificação do Edital para que seja realizado novo estudo de preços, de forma que estes se enquadrem nos valores praticados no mercado segurador atualmente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A empresa Impugnante tomou conhecimento do Edital de Pregão na modalidade eletrônica, do tipo menor preço por item, cuja data de abertura está agendada para o dia 07/02/2024, conforme consignado alhures.

O presente certame tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT."

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado segurador, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de **inexequibilidade**, pois o **valor de R\$ 54.598,12 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), para uma frota de 76 (setenta e seis) veículos**, não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como encargos, insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado segurador e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 14.133/21 prevê em seu art. 11, inciso III, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como

sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.”

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva. O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado:

ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder."

(in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação:

"Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534). É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível'.

4. DA RELAÇÃO CUSTO x BENEFÍCIO

O instrumento convocatório traz a seguinte relação de veículos e coberturas a serem segurados. Vejamos:

Item	subitem	Marca	Modelo	Categoria	Chassi	RENAVAM	Placa	Ano fabricação/ modelo	Cor	Combustível	Franquia máxima (R\$) Cobertura abrangida ²
1	1	Ford	F-4000	CAMINHÃO LEVE COM BAÚ	9BFLF479258027709	871686996	HSH0315	2005/05	Branca	Diesel	R\$ 3.856,14
2	2	Toyota	SW4 DSL 4X4 SRX AUT. 7 lug.	SUV	8AJBA3F59L0286286	1246621298	QAY1133	2020/2020	Branca	Diesel	R\$ 11.140,44
3	3	Toyota	SW4 DSL 4X4 SRX AUT. 7 lug.	SUV	8AJBA3F50L0286838	1247005329	QAY1168	2020/2020	Branca	Diesel	R\$ 11.140,44
4	4	Fiat	Toro Endurance 1.8 MT FLEX	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	98822611AMKD69222	1251220301	QAY7112	2020/2021	Branca	Flex (g/ e)	R\$ 2.866,30

5	5	Fiat	Toro Endurance 1.8 MT FLEX	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	98822611AMKD69217	1251219567	QAY7J14	2020/2021	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.866,30
6	6	Fiat	Toro Endurance 1.8 MT FLEX	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	98822611AMKD69212	1251220654	QAY7J20	2020/2021	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.866,30
7	7	Fiat	Toro Endurance 1.8 MT FLEX	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	98822611AMKD69216	1251219036	QAY7J23	2020/2021	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.866,30
8	1	Peugeot	Partner 1.6	Furgão leve	veículo com entrega prevista para fevereiro/2021	1261343031	QA23I64	2021/21	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.598,91
9	2	Peugeot	Partner 1.6	Furgão leve	veículo com entrega prevista para fevereiro/2021	1261340741	QA23I65	2021/21	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.598,91
10	1	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412872	195747640	HS5063	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
11	2	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412819	195746805	HS5064	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
12	3	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412957	195754166	HS5066	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
13	4	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412991	195743717	HS5067	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
14	5	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412938	195753631	HS5068	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
15	6	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412876	195747968	HS5069	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
16	7	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412999	195746716	HS5071	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
17	8	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412975	195754840	HS5072	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
18	9	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412948	195766440	HS5073	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
19	10	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412963	195754514	HS5074	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
20	11	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412995	195744985	HS5076	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
21	12	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412998	195745884	HS5077	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
22	13	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412939	195755774	HS5078	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
23	14	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412940	195755383	HS5079	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
24	15	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412976	195772113	HS5081	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
25	16	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412993	195744608	HS5083	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
26	17	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412986	195754700	HS5084	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
27	18	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412979	195745973	HS5086	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
28	19	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6413375	195747810	HS5087	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
29	20	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412987	195755677	HS5088	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
30	21	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412944	195763149	HS5089	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
31	22	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412983	195748174	HS5091	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
32	23	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6413023	195747429	HS5093	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
33	24	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412949	195766580	HS5094	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
34	25	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412988	195742176	HS5095	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
35	26	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412989	195742958	HS5096	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
36	27	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412985	195753216	HS5097	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
37	28	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6413353	200261177	HS5141	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
38	29	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412977	200259830	HS5142	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
39	30	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412973	200258885	HS5143	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
40	31	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412973	200255320	HS5144	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
41	32	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412978	195755561	HS5145	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
42	33	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844A6412965	200258206	HS5146	2010/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
43	34	Peugeot	208	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	936CLNFWE8057577	995842183	NRL9605	2014/14	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.246,30
44	35	Renault	Duster Dynamique 1.6	SUV/CAMINHONETE LEVE	93YHSRAF5GJ285057	1079778613	OOU9526	2016/16	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.271,43
45	36	Renault	Duster Dynamique 1.6	SUV/CAMINHONETE LEVE	93YHSRAF5GJ285029	1079779849	OOU9527	2016/16	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.271,43
46	37	Renault	Duster Dynamique 1.6	SUV/CAMINHONETE LEVE	93YHSRAF5GJ285045	1079780537	OOU9528	2016/16	Branca	Flex (g / e)	R\$ 2.271,43
47	38	Renault	Master Grand Furgão	FURGÃO	93YMAFELCHJ337766	1084566165	OOU9795	2016/17	Branca	Diesel	R\$ 3.726,95
48	39	Mitsubishi	L200 Triton Flex	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	93XFRKB9THCG23790	1088683840	OOU9796	2016/17	Branca	Flex (g / e)	R\$ 4.082,29
49	40	Mitsubishi	L200 Triton 2.4 HLS	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	93XFNKASTGCF20887	1088683018	OOU9797	2015/16	Branca	Flex (g / e)	R\$ 3.826,15
50	41	Mitsubishi	L200 Triton Flex	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	93XFRKB9TGC19952	1088684618	OOU9853	2015/16	Branca	Flex (g / e)	R\$ 3.826,15

51	42	Mitsubishi	Pajero 4x4 Flex	SPORT UTILITY VEHICLE (SUV)	93XFRKH9WGF20488	1088684073	OOU9854	2015/16	Branca	Flex (g / e)	R\$ 3.738,86
52	43	Mitsubishi	L200 Triton 2.4 HLS	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA	93XFNKASTHG22833	1088683530	OOU9855	2016/17	Branca	Flex (g / e)	R\$ 3.535,66
53	44	Mitsubishi	Pajero Dakar Flex	SPORT UTILITY VEHICLE (SUV)	93XFRKH9WFC19052	1088683271	OOU9856	2015/15	Branca	Flex (g / e)	R\$ 4.127,63
54	45	Fiat	Ducato Maxicargo	FURGÃO	93W245G3RH2165286	1115264858	QAB4717	2017/17	Branca	Diesel	R\$ 3.793,47
55	46	Ford	F-4000	CAMINHÃO LEVE COM BAÚ	9BFLF47PXKB016919	1175720205	QAB5946	2018/18	Branca	Diesel	R\$ 3.856,14
56	47	Mercedes-Benz	Accelo 815/39	CAMINHÃO LEVE COM BAÚ E PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA	9BM979026LB157119	310178	QAU5F88	2019/20	Branca	Diesel	R\$ 5.443,60
57	1	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6326035	154957658	HS4601	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
58	2	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6319065	154939463	HS4604	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
59	3	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6321579	154946427	HS4605	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
60	4	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6319134	154941425	HS4606	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
61	5	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6326041	154960799	HS4607	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
62	6	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6325582	154951021	HS4608	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
63	7	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6326046	154952745	HS4611	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
64	8	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6320931	154948144	HS4612	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
65	9	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6325600	154956317	HS4613	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
66	10	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6326221	154958980	HS4614	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
67	11	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6326134	154957712	HS4615	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
68	12	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6325569	154956350	HS4616	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
69	13	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6326043	154952893	HS4617	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
70	14	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6319080	154942138	HS4618	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
71	15	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6320346	154945870	HS4619	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
72	16	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6320459	154947407	HS4621	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
73	17	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6316442	154949035	HS4622	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
74	18	Fiat	Uno Mille Way	VEÍCULO DE PASSEIO - HATCH	9BD15844AA6316731	154951005	HS4623	2009/10	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.496,22
75	19	Fiat	Fiat Fiorino Endurance	Furgão leve	9BD2651MHM9167706	1244097656	QAX8C35	2020/2021	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.841,94
76	20	Fiat	Fiat Fiorino Endurance	Furgão leve	9BD2651MHM9166240	1244097311	QAX8C36	2020/2021	Branca	Flex (g / e)	R\$ 1.841,94

O seguro veicular deverá cobrir, ao menos, os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;

d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

Os valores das COBERTURAS do seguro são os seguintes:

COBERTURAS	VALOR SEGURADO (R\$)
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO (Compreensiva)	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxaço do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral)
RCFV - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
RCFV - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
APP - ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - MORTE	100.000,00 (cem mil reais) por ocupante do veículo
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	100.000,00 (cem mil reais) por ocupante do veículo

Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir, também:

a) PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM PAGAMENTO DE FRANQUIA, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo:

a.1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;

a.1.1) o reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independente da distância a ser percorrida, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul;



a.2) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade da Justiça Eleitoral mais próxima da ocorrência do evento;

a.3) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

a.4) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

b) Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia, atendendo às condições indicadas na cláusula 6 abaixo.

Conforme evidenciado acima, trata-se de prestação de serviços de seguros **extremamente complexa, composta por uma frota de 76 (setenta e seis) veículos, todos com cobertura total, ainda com valores estipulados de franquia máxima para cada item**, sendo que estes valores foram determinados pelo próprio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O valor do seguro automotivo é determinado por uma série de fatores e, levando em consideração as exigências editalícias, resta claro que o valor estimado determinado em edital no valor de R\$ 54.598,12 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), está fora do praticado no mercado e não é suficiente para arcar com o risco proposto.

Em breve levantamento das coberturas solicitadas, observa-se que:

Garantias Contratadas	Somatória Importância Segurada
Compreensiva	R\$4.069.484,00
DMT 1R	R\$11.400.000,00
DCT 1R	R\$11.400.000,00
APP C/ DMH	R\$7.600.000,00

Veja Sr.(a) Pregoeiro(a), a somatória das importâncias seguradas é elevadíssima! Mesmo sem considerarmos a cobertura de vidros e assistência 24 horas.

A conclusão que se chega é de que, o fato de a inexecutabilidade de preços em tela implica na impossibilidade de participação de potenciais licitantes dispostas a prestarem o serviço licitado, bem como numa possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir todos custos portanto, sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de se deprender tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexecutável, ou inviável, como prefere denominar:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexecutável, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 59, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

"Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393). (grifo nosso)

Caso seja mantida a estimativa constante no Edital a contratada arcará com os gastos para prestar o serviço, o que não é permitido, configurando flagrante afronta ao princípio da legalidade e até mesmo da moralidade, pois a contratante, através de sua estimativa, tem como escopo receber um serviço sem a contraprestação justa e razoável pela execução do mesmo.

Dessa forma, conclui-se que o preço máximo orçado não supre os custos necessários, que dirá o lucro da empresa, razão pela qual o edital e os custos precisam ser revistos.

5. DO PEDIDO

Por todo o exposto, a ora Impugnante requer seja:

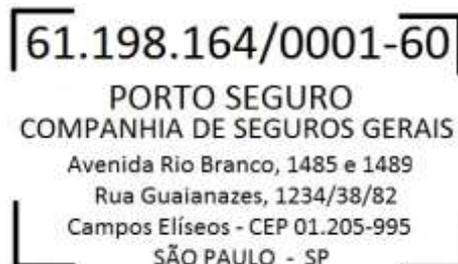
- (a)** A retificação do edital, com o conhecimento e provimento da impugnação/petição constitucional;
- (b)** Que seja realizada uma pesquisa de mercado atualizada conforme determina o Art. 23, IV, Lei 14.133/21, haja vista que o valor estimado em edital é inexequível face a atual realidade do mercado, ressaltando que um pregão com preço



inexequível traz inúmeros prejuízos principalmente a Administração Pública conforme foi exposto na presente Impugnação.

Nestes termos,

Pede deferimento.



São Paulo, SP, 02 de fevereiro de 2024.

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma
SOUZA:205408 digital por NEIDE
56851 OLIVEIRA
SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA Assinado de forma
DE OLIVEIRA digital por ANDREZA
VALDES:226772278 CRISTINA DE
00 OLIVEIRA
VALDES:22677227800

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro:11376
Página:345

= LIVRO Nº 11.376 - PÁG. Nº 345 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outras.

3294456

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **trinta (30)** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, em diligência, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, perante mim escrevente autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como OUTORGANTES: **1) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado registrado JUCESP sob o nº 194.106/20-2, aos 03/06/2020, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 140/2022**, junto da Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 28/01/2022, autenticidade 165577116, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608/80, e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.320.898-76, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleitos conforme deliberação em AGOE realizada aos 29/03/2019, registrada na JUCESP sob o nº 428.417/19-0, aos 09/08/2019, e AGE realizada em 21/01/2020, registrada na JUCESP sob o nº 194.106/20-2, aos 03/06/2020, arquivadas nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **2) ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nºs 740, torre B, 2º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.816.067/0001-00, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 283.076/20-3, aos 31/07/2020, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, e a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 28/01/2022, autenticidade 165587674, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 190/2022**, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos conforme AGE anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na



10202602086787.001513339-5

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representação; **3) PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, torre B, 2º andar, lado B, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 02.340.041/0001-52, com seu contrato social consolidado em 01/02/2020, registrado na JUCESP sob nº 173.497/21-4 aos 20/04/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 821/2022**, neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula de citada consolidação, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **4) MOBITECH LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.996/0001-16, com seu estatuto social consolidado registrado na JUCESP sob nº 545.701/21-1 aos 12/11/2021, que fica arquivado neste Tabelião na pasta nº **79/2022**, junto da ficha cadastral emitida aos 20/01/2021 autenticidade 165063215, com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1448, Térreo, Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representada de acordo com a cláusula 9º, § 3º do referido estatuto social por seus Diretores Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **5) PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.**, sociedade com sede nesta Capital, na Rua Guaianases, nº 1238, 8º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.540.010/0001-70, com seu Estatuto Social consolidado, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2021, registrado na JUCESP sob nº 244.660/21-9 aos 26/05/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 808/2022**, junto da Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 13/05/2022, autenticidade 171477660, neste ato representada de acordo com artigo 6º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos através da AGOE acima mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, e **6) PORTO SEGURO – SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1489, 9º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 00.568.696/0001-57, com seu contrato social consolidado em 01/12/2021, registrado na JUCESP sob nº 031.488/22-5 aos 18/01/2022, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 804/2022**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 12/05/2022, autenticidade 171433462, neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, anteriormente qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pelas **OUTORGANTES**, na forma representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em quinta-feira, 8 de setembro de 2022 15:05:57 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

seus bastantes procuradores os Srs. **EMERSON PINHEIRO VALENTIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.205.397-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 176.684.738-23; **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51; **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, estes com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 108.762.208-55; **RENATO HENRIQUE PINTO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.641.713 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 359.649.998-40; **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.916.899-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 226.772.278-00; **VICTOR HUGO ROMIO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.725.337 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 213.081.258-95, e **MARCIO LEANDRO PIRES VIEGAS**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049807998 SESP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 678.648.640-15, todos com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES**, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. Pelas outorgantes, por seus representantes, foi-me dito mais que: a) aceitam e concordam com a presente tal qual está redigido e lavrado, e que o fazem sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento; b) leram e que foi lido o conteúdo deste ato; c) compreenderam inteiramente o teor do ato que representa fielmente a sua vontade; d) não têm dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anuem integralmente. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** O Outorgado ora constituído fica ciente de que ao se desligar do Conglomerado Porto Seguro do qual faz parte, não



10202602086787.001513340-9

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto a subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** //// **LENE ARAÚJO DE LIMA** //// **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES** //// Nada mais: Trasladata na mesma data, dou fé. Eu,

(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST. DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto



Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Recibo: 220539
 Selo Digital:
 1137871PR00000001841622M

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcos Sanches Silva, em quinta-feira, 8 de setembro de 2022 15:05:57 GMT-03:00, CNS: 11.334-0 - 3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2023

1. Data, hora e local: 28 de fevereiro de 2023, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Vanessa Milan Kis - Secretária. **4. Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: **a)** Desinvestidura do Sr. Marcelo Zorzo como Diretor da Companhia; **b)** Ratificação da atual composição da Diretoria; e **c)** Ratificação das funções específicas atribuídas a determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou: **5.1.** Aprovar a desinvestidura do Sr. Marcelo Zorzo, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 702.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 412.391.640-68, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP como Diretor da Companhia, por iniciativa da Companhia e sem justa causa. A Assembleia aprova ainda registrar votos de profundo agradecimento ao Sr. Marcelo Zorzo por sua dedicação e contribuição à Companhia. **5.2.** Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025: **Diretor Presidente:** Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 641.284.587-91; **CEO - Seguros:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.332.458-07, cumulando com o cargo de **Vice-Presidente - Comercial;** **Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional:** Lene Araújo de Lima, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e Dados:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 263.344.758-94; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.553-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Técnico:** Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.680.328-42; **Diretora de Produção:** Eva Vazquez Montenegro Miguel, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.872.138-30; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Marcos Rogério Sirelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.181.618-04; **Diretor de Sinistros:** Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.681.578-05; **Diretor de Atendimento:** Luiz Felipe Milagres Guimarães, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.743.711-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 874.657.877-34; **Diretora Jurídica e Riscos:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.320.898-76; **Diretora de Pessoas e Sustentabilidade:** Carolina Helena Zwarg, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 292.135.838-77; **Diretor de Produto - Ramos Elementares:** Jarbas de Medeiros Baciano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.784.718-71; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Kozma, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.726-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 200.476.918-16; **Diretor de Produto - Seguros de Pessoas:** Carlos Eduardo Naegeli Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11071413-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 052.854.947-29; **Diretor de Precificação:** Luiz Vicente Guaranha Lapenta, brasileiro, casado, atuariário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 801.614.640-68; e **Diretores sem denominação especial:** Izak Rafael Benaderet, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.792-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.376.886-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 218.048.598-00; Tiago Violin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 283.416.528-97; e Paulo Henrique Galleguillos Calderon, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.879-0 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 965.093.256-91, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor sem denominação especial. **5.4.** Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável: **I - Funções de caráter executivo ou operacional:** **a.** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - **Jaime Soares Batista;** **b.** Diretor responsável técnico - **Fabio Ohara Morita;** **c.** Diretor responsável administrativo-financeiro - **Celso Damadi;** **d.** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - **Rafael Veneziani Kozma;** **e.** Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 - **Jaime Soares Batista;** **f.** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - **José Rivaldo Leite da Silva;** **g.** Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 382/20) - **Luiz Felipe Milagres Guimarães;** **h.** Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 383/20) - **Rafael Veneziani Kozma** e **i.** Diretor responsável pelo *Open Insurance* (Resolução CNSP nº 415/21) - **Fabio Ohara Morita.** **II - Funções de caráter de fiscalização ou controle:** **a.** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234 e 612) - **Adriana Pereira Carvalho Simões;** **b.** Diretor responsável pelos controles internos - **Adriana Pereira Carvalho Simões;** **6. Documentos arquivados na sociedade:** procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. (ass.) **Presidente da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária da Mesa:** Sra. Vanessa Milan Kis; **Acionistas:** **Porto Seguro S.A.**, por seu Diretor, Sr. Lene Araújo de Lima Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; e **Porto Seguro Itáú Unibanco Participações S.A.**, por sua procuradora, Sra. Vanessa Milan Kis. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Vanessa Milan Kis - Secretária.** JUCESP nº 113.680/23-5 em 22/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004108-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023

1. Data, Hora e Local: 30 de maio de 2023, às 10 horas, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1.489, e Rua Guaiunias, nº 1.238, Campos Eliseos, CEP 01205-001. 2. Composição da Mesa: Presidente: Celso Damadi. Secretária: Vanessa Milan Kis. 3. Convocação e Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei nº 6.404/76). 4. Ordem do Dia: (I) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º de seu Estatuto Social, (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, (III) Aprovar a contratação da empresa especializada em avaliação patrimonial, Consultamp Auditoria, empresa de avaliação com escritório na Rua Condição, nº 233, conjunto 2310, 2º andar, Centro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13010-916, inscrita no CNPJ sob nº 02.286.707/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob nº 024818-0/5 ("Consultamp"), para avaliar o valor das ações que serão vendidas objeto do aumento de capital da Companhia, a ser aprovado nesta Assembleia; (IV) Aprovar o laudo contábil de avaliação do patrimônio líquido objeto do aumento de capital da Companhia; e (V) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações havidas nesta Assembleia. 5. Deliberações: A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, e sem ressalvas: 5.1. Observado que o capital social está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 877.472.820,10 (oitocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), passando de R\$ 2.210.885.460,20 (dois bilhões, duzentos e dez milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 3.088.358.285,30 (três bilhões, oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), mediante a emissão, após arredondamento, de 101.338.515 (cento e um milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quinze) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 5.1.1. O capital social, atualmente dividido em 533.052.875 (quinhentos e trinta e três milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passa a ser dividido em 634.391.390 (seiscentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 5.1.2. A totalidade das 101.338.515 (cento e um milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quinze) ações emitidas foi subscrita e integralizada pela acionista Porto Seguro S.A., nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo a presente ata ("Anexo I - Boletim de Subscrição"). 5.1.3. Foi dispensada a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, tendo a acionista Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. renunciado ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro S.A. 5.1.4. Em consequência do deliberado neste item, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.088.358.285,30 (três bilhões, oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), dividido em 634.391.390 (seiscentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil e trezentos e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 5.2. Aprovou a ratificação da nomeação da Consultamp, para avaliar o patrimônio líquido contábil apurado por meio de livros contábeis referente às ações da Azul Companhia de Seguros Gerais e Itaú Seguros de Auto e Residência, objeto do aumento de capital social aprovado nesta Assembleia, e elaborar os laudos de avaliação correspondentes. 5.3. Aprovou os Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido, constante no Anexo III desta ata, elaborado pela Consultamp, declarando plena concordância com os valores e critérios nele constantes ("Anexo III - Laudos de Avaliação de Patrimônio Líquido). 5.4. Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo a esta ata ("Anexo II - Estatuto Social). 5.5. Autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização do aumento do capital social, bem como a realização de registros e lançamentos competentes. 6. Documentos arquivados na sede social: Laudos de Avaliação de Patrimônio Líquido procurações, boletim de subscrição e demais documentos pertinentes a ordem do dia. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Porto Seguro S.A., por seu Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladora e Investimentos, Sr. Celso Damadi, e Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, Sr. Lene Araújo de Lima; e Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci. Esta via é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de maio de 2023. Vanessa Milan Kis - Secretária. JUCESP nº 284.339/23-4 em 18/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Realizada em 30 de Maio de 2023 - Estatuto Social Consolidado da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, constituída sob a forma de sociedade por ações, reger-se-á pela presente Estatuto e pela legislação vigente ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaiunias, nº 1238, Campos Eliseos, na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar sucursais, filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de Seguros de Danos e de Pessoas, em qualquer das suas modalidades ou formas, conforme definido na Legislação vigente. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.088.358.285,30 (três bilhões, oitenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), dividido em 634.391.390 (seiscentos e trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e um mil e trezentos e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. Artigo 7º - No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. Capítulo III - Diretoria - Artigo 6º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 25 (vinte e cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) CEO - Seguros, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladora e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e Dados, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor de Produto - Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto - Seguros de Pessoas, 01 (um) Diretor de Sinistros, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor de Atendimento, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação, 01 (um) Diretor de Precificação, 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Pessoas e Sustentabilidade, 01 (um) Diretor de Produto - Ramos Elementares, 01 (um) Diretor de Controladora, e 05 (cinco) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 7º - Dentre os membros da Diretoria, aquele que for designado como responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP nº 416/2021, competirá as seguintes atribuições: a) orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração de ambos, bem como acompanhar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; b) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver, com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente; c) aprovar os Relatórios emitidos pelas Unidades de Conformidade e de Gestão de Riscos; e d) informar, periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o comitê de riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando, a riscos novos ou emergentes; níveis de exposição a riscos e eventuais limitações e incertezas relacionadas à sua mensuração; ações relativas à gestão de riscos e deficiências correlacionadas com a estrutura de gestão de riscos e ao sistema de controles internos, bem como as alternativas para saneamento. Artigo 7º - A investidora dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidora dos novos membros eleitos. Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global mensal dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia, até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de sucursais, filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. Artigo 10º - Observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, qualquer documento que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Artigo 2º - A representação da Companhia perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados, investidos de especiais e expressos poderes. Artigo 3º - A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) Atos de rotina realizados fora da sede social; b) Atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) Atos de representação em assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) Atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e) Atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem encorrem terceiros de obrigações para com ela. Artigo 4º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judicium que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos Diretores e poderão ter prazo indeterminado. Artigo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o CEO - Seguros ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladora e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional. Artigo 6º - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais em de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Artigo 10 - No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo Diretor. Artigo 11 - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. Artigo 11 - A Companhia poderá ter um órgão de consulta, denominado Conselho Consultivo, cujos Membros serão escolhidos e indicados pela Diretoria entre as pessoas de notável saber científico e técnico no Mercado de Seguros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a renovação da indicação. Artigo 1º - O Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado pela Diretoria e seus respectivos pareceres serão transcritos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, por ocasião da reunião que deliberar sobre os mesmos. Artigo 2º - O Conselho Consultivo perceberá a remuneração que lhe fixar a Diretoria, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral, para cada período de 2 (dois) anos. Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 12 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre Acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo Único - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. Artigo 13 - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que

eleger. Capítulo V - Comitê de Auditoria - I - Dos Objetivos do Comitê de Auditoria - Artigo 14 - A Companhia se utiliza do Comitê de Auditoria da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Comitê de Auditoria"), órgão de funcionamento permanente, que tem como objetivo principal fornecer suporte à administração das empresas do conglomerado Porto Seguro na atuação da Governança Corporativa, voltada à transparência dos negócios aos acionistas e investidores. II - Da Subordinação e da Composição - Artigo 15 - O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado Porto Seguro ("Conselho de Administração"), que definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. Artigo 16 - A composição do Comitê de Auditoria será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos com prazo de mandato a ser definido pelo Conselho de Administração, permitida reeleição, desde que a permanência do membro no cargo não ultrapasse 5 (cinco) anos consecutivos. Artigo 17 - A nomeação de um integrante do Comitê de Auditoria deverá observar os requisitos e vedações do capítulo III. Artigo 2º - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode ser reintegrado após 3 (três) anos do final do seu mandato anterior. Artigo 3º - A destituição do integrante do Comitê de Auditoria ficará a cargo do Conselho de Administração caso fique comprovada infração a qualquer dos requisitos e vedações previstos no capítulo III, bem como se sua independência tiver sido afetada por eventual circunstância de conflito. Artigo 4º - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. III - Dos Requisitos e Vedações - Artigo 17 - São requisitos mínimos para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: I. Observar as normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas; ii. Não ser ou não ter sido, no exercício social corrente e no anterior: a. Funcionário ou diretor da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; b. Membro responsável pela auditoria independente na sociedade supervisionada; e c. Membro do conselho fiscal da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas; iii. Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas nas alíneas "a", "b" no inciso anterior; e, iv. Não receber qualquer outro tipo de remuneração da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas a coligadas, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria. IV - Das Atribuições - Artigo 18 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: I. Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Conselho de Administração ou, na sua inexistência, pelo Presidente ou Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou pelo Conselho de Administração da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; ii. Recomendar, à administração da sociedade supervisionada, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário; iii. Revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras; iv. Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; v. Avaliar a aceitação, pela administração da sociedade supervisionada, das recomendações feitas pelos auditores independentes e pelo auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação; vi. Avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela sociedade supervisionada, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade desta; vii. Recomendar, à Presidência ou ao Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou à Diretoria da Instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; viii. Reunir-se, no mínimo semestralmente, com a Presidência ou com o Diretor-Presidente da sociedade supervisionada ou com a Diretoria da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; ix. Verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da sociedade supervisionada; x. Reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração da sociedade supervisionada ou da instituição líder do conglomerado financeiro ou grupo segurador, tanto por solicitação dos mesmos como por iniciativa do Comitê, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; xi. elaborar relatórios relativos aos semestres findos em 30/06 e 31/12 contendo: atividades exercidas; avaliação da efetividade dos controles internos; descrição das recomendações feitas e daquelas não acatadas, contendo as justificativas; avaliação da efetividade das auditorias externa e interna; avaliação da qualidade das demonstrações contábeis; xii. preparar resumo do relatório do item "xi" para publicação juntamente com as demonstrações contábeis de 30/06 e 31/12; xiii. preparar Nota Explicativa que será anexada às demonstrações contábeis de cada sociedade controlada; xiv. arquivar os relatórios do item "xi" pelo período mínimo de 05 (cinco) anos; xv. comunicar qualquer constatação de erro ou fraude aos auditores independentes e à auditoria interna, imediatamente; xvi. estabelecer ad referendum do Conselho de Administração processos para a seleção, contratação, supervisão e avaliação do Auditor Independente, inclusive verificando a comprovação de sua certificação, bem como para a recepção e o tratamento das informações referentes aos relatórios e demonstrações contábeis, bem como dos relatórios do Auditor Independente e da Auditoria Interna do Conglomerado Porto Seguro; xvii. aprovar o plano de trabalho semestral da auditoria interna do Conglomerado Porto Seguro; xviii. fixar diretrizes de orientação dos programas de trabalhos da auditoria interna, dos relatórios emitidos e da adequação de sua equipe; xix. conhecer o plano anual do Auditor Independente sobre exame das demonstrações financeiras, bem como sua interação com os trabalhos da auditoria interna; x. examinar propostas de alterações de princípios contábeis, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. Artigo Único - O presidente da Assembleia convocará um dos presentes para secretariar a Mesa. Artigo 20 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 21 - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. Artigo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 22 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 23 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. Artigo Único - A cada ação corresponde um voto. Artigo 24 - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. Artigo 25 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 26 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados - Artigo 27 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. Artigo Único - A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. Artigo 28 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo. Artigo 29 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 30 - O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. Artigo Único - O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. Artigo 31 - A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. Artigo 31 - Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no artigo 31 deste estatuto social. Artigo 2º - O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social. Artigo 32 - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existente no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. Artigo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.

DocuSigned by:
Roberto de Souza Santos
Assinado por: ROBERTO DE SOUZA SANTOS:64128458791
CPF: 64128450791
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 11:02:36 BRT
ICP
Brasil
C6699072C4074253830D173F64C78E13

Roberto de Souza Santos
Diretor Presidente

DocuSigned by:
MARCELO BARROSO PÍCANÇO
Assinado por: MARCELO BARROSO PÍCANÇO:00488193796
CPF: 00488193796
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2022 08:56:16 BRT
ICP
Brasil
23539FB2C048CB875011F5EE77F626

Marcelo Barroso Picanço
CEO – Seguros

DocuSigned by:
Celso Damadi
Assinado por: CELSO DAMADI:07493531803
CPF: 07493531803
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 16:20:19 BRT
ICP
Brasil
443CB233004E80A9D86580424E1E0

Celso Damadi
**Diretor Vice-Presidente – Financeiro,
Controladoria e Investimentos**

DocuSigned by:
Lene Araujo de Lima
Assinado por: LENE ARAUJO DE LIMA:11845460880
CPF: 11845460880
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:58:03 BRT
ICP
Brasil
443CB233004E80A9D86580424E1E0

Lene Araujo de Lima
**Diretor Vice-Presidente – Corporativo e
Institucional**

DocuSigned by:

 Assinado por: JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA:04733245807
 CPF: 04733245807
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 15:03:29 BRT

 C8AFCDF519C4717A0AE1ACDA710973C

José Rivaldo Leite da Silva

**Diretor Vice-Presidente – Comercial e
 Marketing**

DocuSigned by:

 Assinado por: MARCOS ROBERTO LOUCAO:85723991949
 CPF: 85723991949
 Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:44:16 BRT

 173391688CB1448BAFAF83966600382D

Marcos Roberto Loução

**Diretor Vice-Presidente – Negócios
 Financeiros e Serviços**

DocuSigned by:

 Assinado por: JAIME SOARES BATISTA:18246948896
 CPF: 18246948896
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:54:44 BRT

 265983001A344008A828FCD4911EB963

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

DocuSigned by:

 06FCF966868C4DB...

Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:

 Signed By: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA:28655470864
 CPF: 28655470864
 Signing Time: 28/04/2022 18:20:25 BRT

 02C0BFBB62034D489D669D5168EB2888

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing

DocuSigned by:

 Assinado por: FABIO OHARA MORITA:12868032842
 CPF: 12868032842
 Data/Hora da Assinatura: 27/04/2022 19:11:32 BRT

 4ED8FF8AE8543DBBF0E81BBF20E76F

Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

DocuSigned by:

 Signed By: EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL:06687213830
 CPF: 06687213830
 Signing Time: 28/04/2022 18:42:31 BRT

 8E64FEE5CCA418296CF8971F22A70B5

Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

DocuSigned by:

 Signed By: RAFAEL VENEZIANI KOZMA:20047691816
 CPF: 20047691816
 Signing Time: 27/04/2022 08:07:13 BRT

 E8D87DA0FFEAAD53BFFB19A37DAF1358

Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria

DocuSigned by:

 Assinado por: LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARAES:87465787734
 CPF: 87465787734
 Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 11:36:09 BRT

 AD04F842E6548E5A8955B148305BBA5

Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento

DocuSigned by:

 Assinado por: LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA:80161464068
 CPF: 80161464068
 Data/Hora da Assinatura: 26/04/2022 14:23:09 BRT

 07C086C8DD4D4C489FC3843C828F4973

Luiz Vicente Guaranhá Lapenta

Diretor de Precificação

DocuSigned by:

 Signed By: MARCOS ROGERIO SIRELLI:24918161804
 CPF: 24918161804
 Signing Time: 29/04/2022 17:23:18 BRT

 0440E982B6D1408CA560982FC2C37C6F

Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

DocuSigned by:

 Signed By: MARCELO SEBASTIAO DA SILVA:11268157805
 CPF: 11268157805
 Signing Time: 27/04/2022 10:51:55 BRT

 B0EF1E9E400145ABB63A7FBE498888A7

Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços

DocuSigned by:

 Assinado por: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES:17432089876
 CPF: 17432089876
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 08:22:51 BRT

 B31FB8A9E5824C92BF2CDB65D351EB14

Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos

DocuSigned by:

 Signed By: JARBAS DE MEDEIROS BACIANO:24678471871
 CPF: 24678471871
 Signing Time: 28/04/2022 19:11:59 BRT

 87ARF61D749F40039313AF26D1C62103

Jarbas de Medeiros Baciano

Diretor de Produto – Ramos Elementares

DocuSigned by:
Carolina Helena Zwarg
Signed By: CAROLINA HELENA ZWARG:29213583877
CPF: 29213583877
Signing Time: 28/04/2022 13:43:30 BRT
ICP
Brasil
F8A43807B50B48C89AABF8DBFF5724CB

Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade

DocuSigned by:
CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM
Assinado por: CARLOS EDUARDO NAEGLI GONDIM:05285494729
CPF: 05285494729
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 23:07:09 BRT
ICP
Brasil
75AD2950546848648C11CD65B39A03

Carlos Eduardo Naegli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas

DocuSigned by:
Izak Benaderet
Signed By: IZAK RAFAEL BENADERET:12833939809
CPF: 12833939809
Signing Time: 29/04/2022 16:09:59 BRT
ICP
Brasil
53BC38E3384640A4A2CB3A363FE192C8

Izak Rafael Benaderet

Diretor

DocuSigned by:
Nelson Santos Aguiar
Signed By: NELSON SANTOS AGUIAR:21804859800
CPF: 21804859800
Signing Time: 29/04/2022 18:09:14 BRT
ICP
Brasil
832296DD019C4D76BD07793F5EF42F34

Nelson Santos Aguiar

Diretor

DocuSigned by:
Tiago Violin
Signed By: TIAGO VIOLIN:28341652897
CPF: 28341652897
Signing Time: 28/04/2022 11:43:29 BRT
ICP
Brasil
B3DA58DCFD047A7A8209AB2BCCE2488

Tiago Violin

Diretor

DocuSigned by:
Marcelo Zorzo
Signed By: MARCELO ZORZO:41239164068
CPF: 41239164068
Signing Time: 27/04/2022 19:08:39 BRT
ICP
Brasil
9601F3F2EFP04D7A771921FD32C2DC9

Marcelo Zorzo

Diretor

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Paulo Henrique Galleguillos Calderon
Assinado por: PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON 965093...
CPF: 96509325691
Data/Hora da Assinatura: 09/05/2022 14:57:12 BRT

5DCD7E23456B468BB54780563B9EAF23

PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0004421-47.2023.6.12.8000
INTERESSADO : Coordenadoria de Serviços Gerais
ASSUNTO : Impugnação do Edital do Pregão 07/2024
Decisão nº 1 / 2024 - TRE/PREGOEIRO

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 07/2024, impetrado pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (PORTO SEGURO), pessoa jurídica de direito privado, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 - São Paulo - SP, telefone (11) 3366-3258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, que tem como objetivo a contratação de **seguro facultativo para veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (SEI 1576511)**.

Da tempestividade e da Legitimidade

O Edital do pregão em análise determina no item 10.1 que o prazo estabelecido para se conhecer de um pedido de impugnação será de até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Sendo assim vejamos:

“10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”

No caso em tela, o certame foi agendado para o dia 07/02/2024 e a empresa encaminhou pedido de impugnação no dia 02/02/2024, às 15h52 min do horário local, conforme documento encartado aos autos (SEI 1576516), tendo peticionado, portanto, **dentro do prazo legal**.

Acerca dos requisitos necessários para a interposição do mencionado pedido, dispõe o edital no seguinte sentido:

“10.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

10.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

10.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa."

A empresa, tendo impetrado o pedido de impugnação em nome da pessoa jurídica, está submetida, além do disposto nos itens 10.1 e 10.6, ao disposto no item 10.8 no sentido de encaminhar o instrumento de procuração, bem como os documentos que comprovassem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa .

Sendo assim, com o devido encaminhamento dos documentos necessários citados no parágrafo anterior, **restou comprovada a legitimidade das signatárias da impugnação em peticionar em nome da empresa** (1576511).

Da Impugnação

Resumidamente, a Impugnante refere que foi estimado um valor muito baixo para a prestação dos serviços, tornando o seu preço manifestamente inexequível e que o objetivo da impugnação é "*a retificação do Edital para que seja realizado novo estudo de preços, de forma que estes se enquadrem nos valores praticados no mercado segurador atualmente*".

Expõe, ainda, o seguinte:

...

"A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado segurador, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço. Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois o valor de R\$ 54.598,12 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), para uma frota de 76 (setenta e seis) veículos, não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como encargos, insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado segurador e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor."

A empresa alega, também, que se trata de uma prestação de serviços de seguros extremamente complexa, com cobertura total e com valores máximos de franquia estipulados pelo próprio Tribunal. Refere, outrossim, que a inexequibilidade de preços em tela implica na impossibilidade de participação de potenciais licitantes dispostas a prestarem o serviço licitado, bem como numa possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir todos custos portanto, sem condições de ser cumprida. Além disso, argumenta que há altíssimo risco de se depreender tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Por fim, requer:

(a) A retificação do edital, com o conhecimento e provimento da impugnação/petição constitucional;

(b) Que seja realizada uma pesquisa de mercado atualizada conforme determina o Art. 23, IV, Lei 14.133/21, haja vista que o valor estimado em edital é inexequível face a atual realidade do mercado, ressaltando que um pregão com preço inexequível traz inúmeros prejuízos principalmente a Administração Pública conforme foi exposto na presente Impugnação.

Do Preço Máximo Estimado

Importante registrar que existe grande dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações. Cabe esclarecer que, comumente, quando da realização do levantamento de custos para seguro de veículos, poucas empresas respondem à consulta de preços e aquelas empresas que o fazem apresentam preços superestimados, muito acima daqueles que realmente são praticados no mercado.

Vale registrar que foram analisadas as últimas contratações deste Regional, cujos valores foram atualizados conforme IPCA do período. Sendo que para a estipulação do valor máximo foi considerado o prêmio da atual contratação (mesmo objeto) com atualização do valor, com o intuito de se evitar um eventual superfaturamento

Posto isto, não se vislumbra, por ora, a necessidade de revisão dos valores máximos estipulados.

No entanto, caso o certame seja deserto ou fracassado em virtude do valor, esta Pregoeira sugerirá à Equipe de Planejamento da Contratação que faça a revisão dos prêmios máximos estipulados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, CONHEÇO o pedido de impugnação, mas NÃO DOU PROVIMENTO, pois não procedem as alegações da impugnante, mantendo-se das condições estipuladas para a presente contratação.

Finalizada a presente decisão, vale informar que, após encerrado o certame, os autos serão remetidos à autoridade superior para análise da regularidade jurídica durante a fase externa.

A presente decisão será publicada no Comprasnet e no site do TRE/MS na internet.

Campo Grande, MS.

(assinado eletronicamente)

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Pregoeiro**, em 05/02/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576517** e o código CRC **93009BA4**.



0004421-47.2023.6.12.8000

1576517v24



Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

IMPUGNAÇÃO - PE 07/2024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - PROC. PORTO 4913/2024

2 mensagens

edital.licitacoes@portoseguro.com.br <edital.licitacoes@portoseguro.com.br>

2 de fevereiro de 2024 às 15:51

Responder a: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

Para: seguropravoce@gmail.com, samantha.sino@portoseguro.com.br, keila.fonseca@portoseguro.com.br, pregoeiro@tre-ms.jus.br, pregoirotrems@gmail.com

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico 07/2024, conforme documentação em anexo.

À disposição.

Atenciosamente,

Danilo Moura

Produção Diferenciada - Licitações e Negócios Públicos

Tel (11) 2393.5393

danimmoura.moura@portoseguro.com.brCorporação Porto Seguro - <http://www.portoseguro.com.br>**IMPUGNACAO VALOR ESTIMADO NOVA LEI.pdf**
2337K**Julia Mestieri** <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

5 de fevereiro de 2024 às 13:50

Para: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

Boa tarde, Sr. Danilo Moura!

Segue em anexo a Decisão relativa ao presente pedido de Impugnação.

Att,

Maria Julia de Arruda Mestieri

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DecisãoImpugnação.pdf**
343K